



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.298/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir de 1º de junho de 1.992, criado o cargo de Diretor Geral de Secretaria da Câmara, de provimento em Comissão, referência 43, passando a constar da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, modificada pela Lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1987 e Lei Complementar nº 001/91, de 29 de maio de 1.991.

Parágrafo Único) - Para o seu preenchimento, deverá o titular possuir nível superior em Direito, Economia ou Administração.

Artigo 2º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo nº 02 da Lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1.987, modificado pela Lei nº 2.026, de 06 de novembro de 1.989 e alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Protaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.
dor/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor MAIO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	1.247.369,63
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.247.369,63
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	886.482,31
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	600.006,12